

LEI Nº 231

Dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 1998.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do município de Mucurici/ES, para o exercício de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 7.429.400,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), e fixada a despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária:.....R\$	123.400,00
Receita de Contribuições:.....R\$	105.100,00
Receita Patrimonial:.....R\$	53.300,00
Receita Agropecuária:.....R\$	5.200,00
Receita Industrial:.....R\$	200,00
Receita de Serviços:.....R\$	300,00
Transferências Correntes:.....R\$	6.623.500,00
Outras Receitas Correntes:.....R\$	10.800,00
Subtotal:.....R\$	6.921.800,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos:.....R\$	32.900,00
--------------------------------	-----------





1997

2000

AMOR PELO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 331.

Alienação de bens:.....R\$	140.000,00
Amortização de Empréstimo:.....R\$	107.200,00
Transferência de Capital:.....R\$	227.500,00
Subtotal:.....R\$	507.600,00
Total Geral:.....R\$	7.429.400,00

Art. 3º- A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

Legislativo:.....R\$	371.470,00
Administração e Planejamento:.....R\$	708.700,00
Agricultura:.....R\$	31.500,00
Educação e Cultura:.....R\$	2.874.000,00
Habitação e Urbanismo:.....R\$	822.800,00
Saúde e Saneamento:.....R\$	1.645.200,00
Assistência e Previdência:.....R\$	637.200,00
Transporte:.....R\$	338.530,00
Total:.....R\$	7.429.400,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar Operações de Créditos por antecipação, da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

b) proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento), do Orçamento da Despesa, inclusive dos Fundos criados por Lei, usando os recursos especificados no art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 331.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 1998.


ADILSON GONÇALVES FERREIRA
-Prefeito Municipal-